



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 49.286.621/0001-72, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara/PI, representada nesse ato pela Secretária municipal de Educação, Cultura e Desportos, Jesuíta Araújo Rocha, residente e domiciliada na localidade Alto da Seriemã nesta cidade, portador do RG n.º 1136544 SSP-PI e CPF n.º 703.446.203-87..

CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/0001-72, Inscrição Estadual nº 197316891, com sede na Av. Duque de Caxias, 5649, Buenos Aires, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Antonio Da Silva Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2293065 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.164.603-88, residente e domiciliado na Rua Lucílio Avelino, 431, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, sinergiapiatithe@gmail.com, cel: (86) 3217-7799.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2025 instruído através do Processo Administrativo nº 025/2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente diverso para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 025/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 204.093,82, (duzentos e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**, para o LOTE 01.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------------------------	---------------------	------------------

500 540 542 660	12.361.5110.1059 12.365.5210.1061 12.365.5210.2054. 12.361.5510.2057. 12.361.5510.2058 08.244.6740.2088 08.244.6740.2089 08.244.6740.2085	44.90.52	FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, Bolsa Família, FMAS, IGD-SUAS
--------------------------	--	----------	--

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 05 de junho de 2025.

Jesuita Araújo Rocha
Jesuita Araújo Rocha

Secretária Municipal de Educação Cultura e
Desportos
CONTRATANTE

JESUITA ARAÚJO ROCHA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desportos de Sussuapara-PI
CPF Nº 703.446.203-87
PORT. Nº 003/2025

ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388
Assinado de forma digital por
ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388
Dados: 2025.06.05 10:49:14 -03'00'

SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: *Mônica Francisca de Moura Leal*
CPF: *007 840 193-39*

2-Nome: *Márcia Delmira de Moura*
CPF: *914.830.193-34*



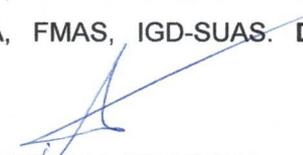
ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025. PROC. ADM. Nº 025/2025. PREGÃO ELETRONICO 012/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUSSUAPARA-PI."
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 49.286.621/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 204.093,82, (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS, PARA O LOTE 01. **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, BOLSA FAMILIA, FMAS, IGD-SUAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/06/2025.


MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:10EF334772D34AC5



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



CONTRATO Nº: 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA-PI.

LOCADOR: FRANCISCO JOSE DE MOURA, CPF Nº 535.896.373-15

VALOR: ACRESCIDO EM MAIS 7,5%, PASSANDO DE R\$ 2.553,60, MENSAIS, PARA R\$ 2.745,12.

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 01/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II e 65, § 1º DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA 02-DA VIGÊNCIA, ITEM 2.2 DO CONTRATO Nº 037/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/05/2025.


 MOACIR FERREIRA DE SOUSA
 PREGOIEIRO

Id:151903B08B714B54



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

> Pregão Eletrônico nº: **016/2025**

> Processo Administrativo nº: **030/2025**

Objeto: "aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Município de Sussuapara-PI".

> Tipo de Licitação: **Menor preço.**

> Adjudicação: **Global.**

> Fonte de Recurso: **Orçamento geral do Município.**

> Valor estimado: **R\$ 196.787,03.**

> Data da abertura: **18/06/2025 às 10:00H no site: www.novobmnet.com.br**

> O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>.

> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cplussuapara@gmail.com.

Sussuapara-PI, 03 de junho de 2025.


 Moacir Ferreira de Sousa
 Pregoeiro

Id:01AB371B6DE549D4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA COM DISPUTA Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI**, podendo os eventuais interessados apresentar proposta de preço até o dia 09/06/2025, à contar da data da publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail pmsgglicitacao@gmail.com. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço transparencia.saogoncalodogurgueia.pi.gov.br/ e sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 03 de Junho de 2025.

KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
 Agente de Contratação

Id:030E7C93CB6F4867



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

LEI Nº 279/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de ano 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2026.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art 139, inciso III da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gonçalo do Gurgueia para exercício de 2026, compreendendo:

- I- Das Prioridades e Metas da Administração;
- II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII- Do Controle da Despesa Pública
- VIII- Das disposições finais.

§ 1º - Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e III integrantes desta lei.

Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

PROCESSO Nº PMSAL054/2025, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva No Sistema De Iluminação Pública Do Município De Santo Antônio De Lisboa - PI. Modalidade: concorrência, tipo: menor preço, valor previsto: R\$ 1.610.104,80 (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e quatro reais e oitenta centavos). fonte de recursos: próprios/ outros, data de abertura das propostas: 25/06/2025, horário: 10:00 hs, edital: disponível nos sites: <https://licitacaoantoniolisboapi.com.br/> e tce/pi (mural de licitações). informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

EPITÁCIO SILVA LOPES
Agente de Contratação

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO Nº PMSAL061/2025, OBJETO: Registro De Preços Visando À Contratação De Serviços Mecânicos Especializados, Com O Objetivo De Garantir A Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos Pertencente À Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Lisboa - PI, modalidade: pregão eletrônico, tipo: menor preço, data de abertura das propostas: 25/06/2025, horário: 14:00hs, edital: disponível nos sites: <https://licitacaoantoniolisboapi.com.br/> e tce/pi (mural de licitações). informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

EPITÁCIO SILVA LOPES AGENTE DE
Pregoeiro

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Proc. Adm. nº 043/2025. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e kits de enxoval para gestantes, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI e suas respectivas Secretarias. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 569; 540; 600; 660. Valor: R\$ 171.274,52. Data da Abertura: 23/06/2025 às: 11:00h. Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí-PI, 4 de junho de 2025
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº9/2025. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Imediata Locações Ltda, Empresa inscrita no CNPJ:45.768.754/0001-24. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados com Mão de Obra para Operação destas, Destinados ao Atendimento das necessidades de Recuperação e Melhoria das Condições das estradas, vias, ruas, becos, terrenos, áreas Públicas Municipais, Bastante Danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor qualidade, limpeza, organização dos espaços Públicos Municipais, como também a Acessibilidade dos Transportes da zona Urbana e Rural do nosso Município Inclusive do Transporte Escolar, Atendimento médico e Segurança. Valor:R\$2.167.503,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:21/05/2025. Vigência:21/05/2026. Simões/PI, 21/05/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2025. Proc. Adm. nº 025/2025. Pregão eletrônico 012/2025. Objeto: Aquisição de material permanente diverso para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara-PI. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. Contratada: Sinergia Comercio Atacadista LTDA. CNPJ nº 49.286.621/0001-72. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 204.093,82, (duzentos e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos, para o lote 01. Fonte de recursos: FUNDEB, FME, OSE, VAAT, PSB, Bolsa Família, FMAS, IGD-SUAS. Data da assinatura do contrato: 05/06/2025. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - SRP

O Município de Campo Grande/RN, através do Pregoeiro, torna público que as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Edital encontram-se na sala da CPL, na Rua Antonio Veras, 65 - Centro, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br.

Campo Grande - RN, 4 de junho de 2025.
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a Aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 18/06/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá - RN, 5 de junho de 2025.
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025, objetivando a CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MOINHO DOS VENTOS, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, situado no loteamento Moinho dos Ventos, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.964.044/0001-19, totalizando o valor de R\$ 374.233,90 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Extremoz - RN, 5 de junho de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 001/2025, objetivando a CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MOINHO DOS VENTOS, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, situado no loteamento Moinho dos Ventos, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.964.044/0001-19, totalizando o valor de R\$ 374.233,90 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Extremoz - RN, 5 de junho de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de João Câmara, torna público que no dia 19/06/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 009/2025 - Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara - RN, 5 de junho de 2025.
LUANA DA SILVA SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 22040002/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 09 de junho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação para a aquisição de veículo automotivo ambulância zero KM, tipo A, Pick-UP, 4x4, para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 - (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu - RN, 5 de junho de 2025
JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO DO Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UBS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, com abertura da sessão prevista para o dia 06/06/2025 às 09h00min. Realizado os ajustes no Termo de Referência será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Macaíba - RN, 4 de junho de 2025.
PAULO HERBETH DA SILVA MEDEIROS
Agente de Contratação

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Vivant Comércio e Serviços Especializados Ltda, inscrita no Cnpj Sob nº 09.337.018/0001-5. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Materiais Odontológicos Para Atendimento Aos Pacientes das Ubs do Município de Macaíba. As Argumentações Despendidas Pela Impugnante Foram Analisadas Pela Secretaria Demandante e Pelo Agente de Contratação Que Jugg Pelo Acolhimento Parcial do Pedido Formulado Pela Empresa Vivant Comércio e Serviços Especializados Ltda, inscrita no Cnpj Sob nº 09.337.018/0001-5. Aviso Ainda Que A Resposta Ao Pedido de Impugnação Em Sua Inteira Encontra-Se A Disposição No endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba - RN, 4 de junho de 2025.
PAULO HERBETH DA SILVA MEDEIROS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 006/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de fardamento para Orquestra Sinfônica (Filarmônica Monsenhor Honório) que serão distribuídos aos alunos bolistas, objetivando garantir a padronização da uniformização dos discentes, no Município de Macau/RN. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2025.

Macau - RN, 4 de junho de 2025.
FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro Oficial

